



# RELATÓRIO DE GESTÃO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MARINGÁ – MT



## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente Relatório de Gestão e atividades de 2025 contém informações de natureza orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, de gestão fiscal, e legislativa da Câmara Municipal de Nova Maringá, colhidas ao longo do exercício e organizadas de forma que permita uma visão da conformidade dos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa. Visa fornecer todos os dados referentes aos trabalhos realizados nesta Câmara com objetivo de proporcionar a devida transparência e assim possibilitar o acompanhamento político-social de controle do emprego do erário municipal.

Os dados deste relatório de 2025, estão organizado de forma a permitir uma visão sistêmica do desempenho administrativo, da conformidade e do desempenho dos atos de gestão praticados pelos responsáveis das diversas unidades da Câmara Municipal.

As ações foram divididas nas seguintes áreas: projetos; gestão orçamentária e financeira; gestão de pessoas; gestão de patrimônio; gestão de almoxarifado; comunicação institucional; tecnologia da informação; gestão de contratos; gestão documental; atividades legislativas, controle interno e ouvidoria.

As informações disponibilizadas neste relatório foram consolidadas pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, a partir dos dados enviados pelas Unidades e setores Administrativos da Câmara Municipal de Nova Maringá e traz a descrição das principais ações realizadas durante o exercício de 2025, das ações em andamento e do cenário futuro.

### **1.1 Competência da Câmara Municipal de Nova Maringá**

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal e esta é composta de 9 (nove) Vereadores, eleitos através do sistema proporcional, representantes do povo, para um mandato de quatro anos e tem sua sede e recinto normal dos seus trabalhos na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 248 – Centro – Nova Maringá/MT. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo a cada sessão, dois períodos legislativos. Dentre os Edis, é eleita a Mesa Diretora da Câmara composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário para um mandato de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Compete a Câmara Municipal, dentre outras, as atribuições de eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;



elaborar e votar o Regimento Interno; organizar os seus serviços administrativos e prover os respectivos cargos; legislar sobre todas as matérias de competência privativa, comum e suplementar do Município, através de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias; fiscalizar, mediante controle externo e interno a execução orçamentária, os atos do Poder Executivo e os da administração descentralizada; prestar e apreciar as contas dos exercícios financeiros apresentadas pelo Prefeito, apreciar as contas de qualquer pessoa física ou entidades que utilize ou arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária; apreciar as contas do Executivo, relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílios recebidos do Estado ou da União ou por seu intermédio, julgar anualmente as contas prestadas pelo Executivo, na aprovação ou rejeição do Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado; julgar as infrações político-administrativas do Prefeito e Vereadores, declarando a suspensão e a cassação de seus mandatos; representar, perante o órgão judiciário competente, contra ato do Prefeito e seus auxiliares diretos, do Vice-Prefeito, nesta qualidade, quando comprovada a prática de crime; assessorar o Executivo no Governo Municipal, mediante indicação, na providência de interesse público que não caiba em projeto de sua iniciativa

Para o desempenho de suas atividades típicas, a Câmara Municipal constitui Comissões Parlamentares - permanentes ou temporárias - com funções legislativas e fiscalizadoras, na forma definida na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno. No cumprimento de suas funções, as Comissões constituem também uma via institucional de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Para que possa desempenhar sua missão institucional, a Câmara municipal, possui em seu quadro servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo e em comissão, dentre os quais se destaca o corpo técnico responsável pelo acompanhamento da gestão.

## **1.2 Composição Mesa Diretora**

A Câmara Municipal compõe-se 9 Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente, dentre os edis são eleitos quatro vereadores para compor a Mesa diretora.

A Mesa Diretora da Câmara é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. O mandato da Mesa será de dois anos, não sendo permitida a reeleição de seus membros para o mesmo cargo ao mandato subsequente, no âmbito da



mesma legislatura conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

(Compete à Mesa, entre outras atribuições prevista no art. 27 do Regimento Interno), representar sobre a inconstitucionalidade da lei ou ato municipal, frente à Constituição do Estado e Constituição Federal, declarar a perda do mandato de Vereador, assegurada ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, devolver ao Prefeito, para promulgação, no prazo de quarenta e oito horas, a Lei cujo veto tenha sido rejeitado pelo Legislativo, promulgar a Lei Orgânica do Município e suas emendas e autografar os Projetos de Lei aprovados, para sua remessa ao Executivo.

Constituem atribuições de o Presidente representar a Câmara em juízo e fora dele, e dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem como autorizar as despesas da Câmara, entre outras competências fixadas na Lei Orgânica Municipal (art. 29).

#### **MESA DIRETORA– 2025/2026**

- JORGE VIDAL - Presidente
- RAFAEL HELIODORO DE SOUZA - Vice-Presidente
- EDMAR MARQUES LEITE – 1º Secretário
- ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA – 2º Secretário

#### **VEREADORES – 2025/2026**

- Alvonir Ilha
- Edmar Marques Leite
- Eliseu Wanderson Junior Ferreira
- Geraldo Destefani Neto
- Jefferson Augusto Lordano
- Jorge Vidal
- Klayton Cassiano Berté
- Rafael Heliodoro de Souza
- Wagner Roberto Lordano

### **1.3 Estrutura Administrativa**

A Câmara Municipal de Nova Maringá observada as disposições contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Maringá, Lei municipal nº 778/2013, com as respectivas alterações é constituído da seguinte estrutura



administrativa:

**1. Mesa Diretora;**

- 1.2 Presidente
- 1.3 Vice – Presidente
- 1.4 1º Secretário
- 1.5 2º Secretário

**2. Cargos Efetivos de Carreira**

- 2.1 Analista Legislativo
- 2.2 Assistente Administrativo
- 2.3 Auxiliar de Serviços Gerais
- 2.4 Motorista
- 2.5 Técnico Contábil
- 2.6 Procurador Jurídico
- 2.7 Controlador Interno

**3. Cargos Comissionados, em regime de dedicação exclusiva.**

- 3.1 Assessor de Imprensa
- 3.2 Assessor Jurídico da Presidência
- 3.3 Assessor Legislativo
- 3.4 Chefe de Gabinete
- 3.5 Diretor de Departamento Administração Geral

**2 ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**2.1 Gestão Documental**

No exercício da atividade legislativa, a Câmara Municipal deve observar os comandos da Constituição Federal, art. 30, combinado com os artigos 10, 11, e art. 12, todos da Lei Orgânica Municipal, segundo as quais, competem aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Durante o ano de 2025, foram realizadas 21 (vinte e uma) Sessões Ordinárias e 08 (oito) Sessões Extraordinárias, nas quais foram apreciados 35 (trinta e cinco) projetos de Lei, sendo 33 (vinte e três) de autoria do Poder Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ N.º 37.464.294/0001-12



e 2 (dois) do Poder Legislativo. O resultado quantitativo das atividades que tramitaram pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Nova Maringá, em 2025, pode ser demonstrada pela tabela abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Sessões Ordinárias	<b>21</b>
Sessões Extraordinárias	<b>08</b>
Ofícios PRP's (Ofícios ao Prefeito Municipal)	<b>21</b>
Ofícios PRO's (Ofícios a outros órgãos)	<b>151</b>
Ofícios Vereadores	<b>172</b>
Projetos de Lei de Aatoria do Poder Executivo	<b>33</b>
Projetos de Lei de Aatoria do Poder Executivos Aprovados	<b>33</b>
Projetos de Lei de autoria do Poder Legislativo	<b>02</b>
Projetos de Lei de autoria do Poder Legislativo aprovados	<b>02</b>
Autógrafos de Lei	<b>35</b>
Audiências Públicas	<b>00</b>
Requerimentos diversos	<b>00</b>
Indicações	<b>90</b>
Comunicação Interna	<b>00</b>
Requisição De Despesa	<b>00</b>
Resposta De Requerimento	<b>00</b>
Balancete	<b>12</b>
Uso Da Tribuna	<b>00</b>
Projeto De Decreto Legislativo	<b>01</b>
Projeto De Decreto Legislativo Aprovado	<b>01</b>
Projeto De Resolução	<b>03</b>
Projeto De Resolução Aprovado	<b>01</b>
Solicitação Do Uso Do Auditório	<b>06</b>
Portarias	<b>20</b>
Solicitação De Férias	<b>5</b>
Solicitação – Curso	<b>4</b>
Mensagem De Veto	<b>00</b>



Projeto De Lei Complementar Legislativo	<b>00</b>
Projeto De Lei Complementar Executivo Aprovado	<b>03</b>
Projeto de Lei Complementar Executivo Retirado	<b>00</b>
Emenda Impositiva	<b>09</b>
Emenda Impositiva de Bancada	<b>01</b>
Projeto De Emenda à Lei Orgânica não votado	<b>00</b>
Parecer Prévio	<b>00</b>
Disponibilização do Auditório	<b>06</b>
Passagem Aérea	<b>20</b>
Moção de Aplausos	<b>01</b>
Titulo de Cidadão Honorário	<b>00</b>
Reuniões Comissões Permanentes	<b>39</b>

## **2.1 Comissões Permanentes**

Nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município de 31 de outubro de 2018, Art. 46, 47, 48 e 49, do Regimento Interno às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

As Comissões Permanentes reunir-se-ão sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo ser estes, para tanto, convocados pelo respectivo Presidente.

As Comissões Permanentes poderão reunir-se, em caráter de urgência, no período destinado à Ordem do Dia das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, somente quando estas forem suspensas pelo Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador.

Das reuniões das Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas pelo Secretário, em livro próprio, com auxílio do servidor incumbido de assessorá-lo, as quais serão assinadas pelos respectivos membros.

As Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa do ano de 2025 da Câmara Municipal de Nova Maringá – MT, com seus respectivos presidentes, membros e relatores em conformidade com a postulação dos senhores vereadores ficaram dispostas da seguinte forma:

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO**



Presidente: Rafael Heliodoro de Souza

Membro: Eliseu Wanderson Junior Ferreira

Relator: Edmar Marques Leite

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Presidente: Edmar Marques Leite

Membro: Alvonir Ilha

Relator: Rafael Heliodoro de Souza

### **COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Presidente: Alvonir Ilha

Membro: Edmar Marques Leite

Relator: Geraldo Destefani Neto

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

Presidente: Eliseu Wanderson Junior Ferreira

Membro: Wagner Roberto Lordano

Relator: Jefferson Augusto Lordano

### **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Presidente: Wagner Roberto Lordano

Membro: Geraldo Destefani Neto

Relator: Klayton Cassiano Berté

## **2.1 Ações Executadas**

Foram realizadas no ano de 2025, 39 reuniões das Comissões Permanentes onde foram analisados 33 Projetos de Lei Ordinários do Executivo, 02 Projetos de Lei Ordinários do Legislativo, 03 Projetos Complementares do Executivo, 01 Projeto de Decreto Legislativo, e 01 Projeto de Resolução.

## **3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



### 3.1 Do Resultado Orçamentário:

A proposta Orçamentária aprovada por meio da Lei Municipal nº 1.261/2024 em que fixou a despesa para a Câmara Municipal de Nova Maringá-MT ao R\$ 2.887.500,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

No decorrer do exercício houve acréscimo ao valor global da despesa autorizada e a despesa realizada no período no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), totalizando o repasse anual em R\$ 2.959.500,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e nova mil e quinhentos reais).

<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
R\$ 2.686.842,15	R\$ 2.686.842,15	R\$ 2.686.842,15

### 3.1 Relatório de Gestão Fiscal

A apuração do limite de gasto com pessoal está resumida na tabela a seguir, que representa as despesas com pessoal nos últimos 12 meses de 2025, conforme disciplina o Anexo I da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 55 inciso I, alínea "a".

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</b>	
<b>RGF – ANEXO I</b>	
	<b>(Valores em R\$)</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>(Últimos 12 meses)</b>
Despesa com pessoal para fins de apuração do limite	R\$ 1.795.352,39
Receita Corrente Líquida	R\$.83.332,304,15
Limite apurado - %	2,15 %
Limite máximo - 6%	R\$ 4.999.938,25
Limite Prudencial - 5,7%	R\$ 4.749.941,34
Limite de Alerta - 5,4%	R\$ 3.749.953,69

A apuração da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar está resumida



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CNPJ N.º 37.464.294/0001-12



na tabela a seguir, que representa se o Poder Legislativo possui disponibilidade financeira líquida suficiente para cobrir os saldos de empenhos não cancelados e inscritos em restos a pagar, conforme disciplina o Anexo V da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 55 inciso III, alínea “a”.

A tabela abaixo evidencia que o Poder Legislativo, durante o exercício de 2024, não cancelou empenhos não liquidados por insuficiência financeira, cumprindo assim com os pressupostos estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
RGF - ANEXO 5								
Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras				Caixa Líq. Antes da Inscr. em RP Não Proc.	RP Emp. e Não Liq. do Exercício	Disponibilidade de caixa líquida após Inscr. em RP
		RP Liq. e Não Pagos		RP Emp. e Não Liq. de Exerc. Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Exerc. Anterior	Do Exercício					
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$1.980.707,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Segue, abaixo, Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, conformedisciplina o Anexo VI da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 48.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
RGF - ANEXO VI	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ DEZEMBRO DE 2025
Receita Corrente Líquida	R\$.83.332,304,15



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ N.º 37.464.294/0001-12



<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>RCL</b>	<b>% S/ A</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 1.795.352,39	2,15%	
Limite Máximo (Inciso I, II E III, art 20 da LRF) - 6,00 %	R\$ 4.999.938,25	6,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	R\$ 4.749.941,34	5,70%	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>Inscrição em RP não Proc.Do Exerc.</b>	<b>Caixa Líq. após Inscr. em RP Não Proc.</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

### 3.1 Limites Constitucionais e Legais

A seguir análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais no ano de 2025, conforme síntese abaixo:

<b>Limites Constitucionais e Legais</b>	<b>Reais</b>	<b>Limite</b>	<b>Executado</b>
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	R\$.83.332,304,15		
<b>Despesa com pessoal Poder Legislativo</b>	R\$ 1.795.352,39	máx. 6%	2,15 %
Total de Duodécimo no exercício	R\$ 2.959.500,00		
<b>Gasto com Folha de Pagamentos</b>	R\$ 1.795.352,39	máx. 70%	60,66 %
<b>Subsídios de agentes políticos</b>	Subsídio mensal - Lei Municipal nº 883/2016		
<b>Presidente da Câmara Municipal</b>	R\$ 5.713,31		
<b>Vereadores</b>	R\$ 5.078,90		

Pelo exposto, constata-se que foram observados os limites constitucionais e legais na despesa efetivada com gasto total do Poder Legislativo, bem como no que tange às despesas com pessoal, subsídio de vereadores e folha de pagamento.

### 3.1 Balanço Financeiro

O balanço financeiro do Exercício de 2024 evidenciou conforme dispõe a Lei às receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, conforme evidenciamos abaixo:



Saldo contábil do exercício de 2025	
(+) Receita orçamentária do exercício	2.959.500,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	2.959.500,00
(+) Ingresso extra orçamentário do exercício	0,00
(-) Despesa Orçamentária no exercício	2.686.842,15
(-) Transferências Financeiras Concedidas	0,00
(-) Dispêndios extra orçamentários no exerc.	0,00
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

#### 4 GESTÃO DE PESSOAS

O quadro geral de ocupação da Câmara Municipal de Nova Maringá no ano de 2025 está distribuído conforme tabelas abaixo:

##### 4.1 Servidores Efetivos

##### SERVIDORES EFETIVOS (LEI 778/2013)

CARGOS	QUANTIDADE	OCUPADOS	DISPONÍVEIS
Analista Legislativo	1	0	1
Assistente Administrativo	1	0	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	0
Motorista	1	0	1
Técnico Contábil	1	1	0
Procurador Jurídico	1	1	0
Controlador Interno	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>3</b>

##### 4.2 Servidores Comissionados

##### SERVIDORES COMISSIONADOS (LEI 778/2013) DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE DE	OCUPADOS	DISPONÍVEIS
Assessor de Imprensa	1	1	0
Assessor Jurídico da Presidência	1	0	1
Assessor Legislativo	1	1	0
Chefe de Gabinete	1	0	1



Diretor de Dep. Adm Geral	1	1	0
<b>TOTAL COMISSIONADOS</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>2</b>

#### TOTAL POR VINCULO

	QUANTIDADE	OCUPADOS	DISPONIVEIS
<b>SERVIDORES EFETIVOS</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>3</b>
<b>SERVIDORES COMISSIONADOS</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
<b>ELEITOS – VEREADORES</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21</b>	<b>16</b>	<b>5</b>

EFETIVOS DA CAMARA OCUPANDO FUNÇÃO GRATIFICADA	3
EFETIVOS DA CAMARA CEDIDOS COM ONUS PARA OUTRO ORGAO	0
EFETIVOS DA CAMARA REQUISITADOS PARA OUTROS ÓRGÃOS	0

#### 4.1 Atividades Gestão De Pessoas

##### ATIVIDADES REGISTRADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

HISTÓRICO	Nº
ADMISSÕES	00
AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES REGIME ESTATUTÁRIO (ESTÁGIO PROBATÓRIO)	00
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIOS	00
EXONERAÇÕES	00
FÉRIAS – USUFRUTO	05
LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE	00
LICENÇA PARTICULAR	00
LICENÇA MATERNIDADE	01
PROMOÇÃO HORIZONTAL DA CLASSE	00
PROMOÇÃO VERTICAL NÍVEL	02
PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICADAS A SERVIDORES	00

#### 5 COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



## 5.1 AÇÕES EXECUTADAS - RELATÓRIO DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXERCÍCIO 2025

### 5.1.1 Dispensas de Licitação – PRESENCIAL em 2025

<b>DISPENSAS DE LICITAÇÃO REALIZADAS EM 2025 – PRESENCIAL</b>					
<b>FORNECEDOR</b>	<b>Proc. Adm.</b>	<b>Dispensa nº</b>	<b>Contrato nº</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>OBJETO</b>
LZ Engenharia e Segurança do Trabalho – CNPJ: 49.206.447/0001-00	001/2025	001/2025	001/2025	R\$ 2.200,00	Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para cumprimento do disposto de comunicação ao portal do esocial e envio relativos aos eventos de sst - s2210, s2220 e s2240

### 5.1.2 Compras Diretas em 2025

<b>COMPRAS DIRETAS - 2025</b>		
<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME	04.985.607/0001-29	R\$ 11.988,00
ALVARO JOSE SCHUH	05.928.757/0001-63	R\$ 15.592,96
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	32.951.535/0015-30	R\$ 9.085,00
AYRES GOMES MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA	03.103.014/0001-29	R\$ 1.727,80
JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA	05.528.204/0001-13	R\$ 11.563,36
M. M. FREITAS MATERIAIS PARA CONSTRUCVAO EPP	11.066.000/0001-00	R\$ 455,57
DANIEL CADIDE SANTANA DE ALMEIDA	13.449.314/0001-18	R\$ 4.062,00
AMARILDO JOSE FEITOSA	15.559.426/0001-57	R\$ 1.777,00
ADRIANA MELO DA SILVA 01462808140	20.137.115/0001-30	R\$ 2.152,00
PAPELARIA AQUARELA LTDA	19.513.836/0001-18	R\$ 951,50
D. R. BORGES CONTABILIDADE-ME	13.823.629/0001-83	R\$ 1.110,00
JONATHA W. ROCA - ME	31.461.241/0001-61	R\$ 8.649,30
ELVES SARLAN TIEFENSE LACERDA 72474033068	24.726.417/0001-02	R\$ 240,00
LOPES EXPRESS MALOTES E ENCOMENDAS	27.876.785/0001-17	R\$ 55,00
ELSIDEMA DE CERQUEIRA SOARES ME	39.678.721/0001-90	R\$ 390,00
NOTA 10 GRAFICA E PAPELARIA LTDA	37.688.430/0001-58	R\$ 135,00
INES APARECIDA DA SILVA 63280795168	14.857.745/0001-86	R\$ 1.226,08
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	31.825.556/0001-40	R\$ 7.196,00
MARCOS FREITAS GOMES LTDA	40.738.875/0001-00	R\$ 195,00
ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	07.485.610/0001-71	R\$ 420,00
LHAYARA KEMILLY BEZERRA 07187227108	43.257.388/0001-13	R\$ 1.120,00



TV VERDES CAMPOS LTDA	08.986.167/0001-85	R\$ 3.000,00
DOUGLAS HARALA FARIAS	47.925.523/0001-02	R\$ 521,46
VALDECI DE A. QUEIROZ	10.954.157/0001-00	R\$ 13.539,78
SONIA ALVES MACHADO	213.222.888-44	R\$ 1.185,00
CAFE GAKLIK INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47.512.985/0001-06	R\$ 2.511,00
IDENILSON BARBOSA DOS SANTOS	010.229.831-99	R\$ 2.966,00
WELDER SOUZA CUNHA	037.865.001-77	R\$ 1.395,00
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	58.022.834/0001-88	R\$ 50,00
STA ASSESSORIA E SERVICOS	58.022.834/0001-88	R\$ 2.300,00
MARCELO RODRIGO DE CAMPOS	020.595.651-38	R\$ 125,00
CREATIVE COPIAS	03.769.753/0001-54	R\$ 3.447,00
<b>QUANTIDADE: 32</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 111.131,81</b>

Para subsidiar as atividades da Câmara Municipal no ano de 2025 foram realizada 01 Dispensas de Licitação de forma presencial.As informações adicionais a respeito dos Processos e compras diretas listados estão disponíveis a todo cidadão no portal <https://www.novamaringa.mt.leg.br/> na sessão Portal da Transparência - Licitações / Contratos. E no Portal Transparência da sessão Despesas estão disponíveis todos os pagamentos realizados no exercício de 2025.

## 6. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Comunicação Institucional é realizada pela Assessoria de Imprensa e é responsável pela ampla divulgação das ações administrativas e legislativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade Novamaringaense dos atos oficiais.

### 6.1 Objetivo

Promover o acesso à informação e a divulgação das ações do Poder Legislativo e, assim, estreitar a relação e promover a integração entre vereadores e comunidade.

### 6.2 Desafios

Foram dectadas desafios para compreender a legalidade das publicações, para sanar tais desafios, no exercício de 2026 será capacitado o servidor.

### 6.3 Ações Executadas

#### 6.3.1 Portal da Câmara



O Portal da Câmara Municipal de Nova Maringá tem informações sobre a Produção Legislativa, Instruções Normativas, Legislação Municipal, Orçamentos, Receita e Despesa, Licitações, Servidores, Vereadores, Comissões Permanentes, além de notícias. As informações são atualizadas diariamente pelos setores responsáveis de acordo com as demandas.

#### **6.4 Relacionamento através dos meios de comunicação externa**

##### **6.4.1 Inserções em rádio e campanhas em jornais e revistas**

O Setor de Comunicação Institucional não realizou campanhas publicitárias externas em jornais ou revistas, bem como inserções em rádio no ano de 2025, utilizamos a radio comunitária para as transmissões das sessões ordinária ao vivo.

##### **6.4.2 Redes Sociais**

O Setor de Comunicação utiliza as redes sociais da Instituição - Instagram, Facebook e Youtube, para divulgação dos trabalhos institucionais.

#### **6.5 Sessão Solene**

Em 2025 foi realizada 01 (uma) Sessão Solene, com a Finalidade de empossar os Vereadores, Prefeita e Vice- Prefeito eleitos.

### **7 OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO**

#### **7.1 Ouvidoria**

A **OUVIDORIA MUNICIPAL** tem como principal competência, atuar como interlocutora e mediadora do cidadão com a Administração Pública, de modo, que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania, possam propiciar uma contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

Basicamente, a Ouvidoria é um Órgão que atua em uma Empresa ou Órgão público, e sua função principal, como o próprio nome diz, é ouvir: a população e os usuários de determinado serviço. Com isso, a Ouvidoria atua com objetivo de aumentar a participação social, para assim, simplificar, humanizar, e entender as demandas que o Órgão Público recebe, para que assim, possa melhorar o atendimento à população.



Em Nova Maringá/MT, a Ouvidoria foi criada pela Lei Ordinária Municipal n.º 843/2015, que seguiu às orientações da Lei Ordinária Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Assim, a Câmara Municipal passou a contar com um Ouvidor no início do ano de 2017, que ficou no cargo até março de 2018, quando foi nomeada outra ouvidora, que é a ouvidora atual.

Além disso, houve elaboração e normatização interna para o planejamento de processos para atendimento adequado às demandas recebidas externamente o que propiciou discussões e ações com vistas à estruturação da Unidade de Ouvidoria. Decorrente disso, no ano de 2025, foi disponibilizada a Resolução n.º 01/2025 que dispõe sobre o funcionamento da Ouvidoria.

Entende-se como base legal, todo o amparo jurídico, como Leis, Atos Normativos, Súmulas, Orientações Jurisprudenciais, casos que foram julgados, e Princípios do Direito, que são utilizados para dar sustentação a um determinado ato ou fato.

E no caso da Ouvidoria não é diferente. Sua criação decorre diretamente de Lei, e tal previsão, nasce na Constituição Federal e que posteriormente, é obrigatoriamente, seguida por todos os Órgãos Públicos, assim sendo, entre os principais marcos legais, tem-se:

- Artigo n.º 37, § 3º, incisos I, II, e III, da Constituição Federal<sup>1</sup>; que prevê a participação popular na gestão dos Órgãos Públicos;
- Lei Ordinária Federal n.º 12.527/2011, que regulamentou como se dará o acesso à informação;
- Lei Ordinária Municipal n.º 843/2015, que criou a Ouvidoria, no Município de Nova Maringá;
- Resolução n.º 01/2025, que regulamentou os procedimentos de recebimento, atendimento e processamento das informações recebidas pela Ouvidoria Municipal;
- Lei Ordinária Federal n.º 13.460/2017, ao qual regulou a participação da Sociedade na avaliação dos Serviços Públicos.

### **7.1.1 Canais de Atendimento**

Para melhor atender essas demandas, bem como aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão, a Câmara Municipal de Nova Maringá



disponibiliza de diversas formas o contato, sendo: **Eletronicamente** por meio do site institucional <https://www.novamaringa.mt.leg.br/ouvidoria>, através do Falabr: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/mt/novamaringa/>, que é uma plataforma informatizada que resulta da integração entre o e-Ouv e o e-SIC, onde é possível tratar, em ambiente único, as manifestações de ouvidoria, solicitações de simplificação e pedidos de acesso à informação, pelo e-mail institucional da própria ouvidoria : [ouvidoria@novamaringa.mt.leg.br](mailto:ouvidoria@novamaringa.mt.leg.br), também é possível **Pessoalmente** onde o interessado dirige-se ao Prédio da Câmara Municipal localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 248, Centro, Nova Maringá, e **por Correspondência** as manifestações serão tramitadas através de processo interno.

A Unidade de Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Nova Maringá/MT, atualmente conta com o seguinte servidor:

**Ouvidora Titular: Eliane Aparecida da Cruz, Portaria nº 09/2018**

A Ouvidoria é mais um mecanismo de auxílio ao cidadão, atuando como um canal de comunicação direta e permitindo que o munícipe, colabore para a melhoria do serviço prestado pelo legislativo municipal.

### **7.1.2 Dados estatísticos – Manifestações recebidas**

A ouvidoria tem atuação ativa, procura fornecer a maior quantidade e qualidade de informações necessárias para conclusão de processos de solicitação de documentos e informações pelos canais de atendimento, toda reclamação, denúncia, pedido de acesso a informação é recebido pela ouvidoria e repassada ao interessado e ao chefe do Poder Legislativo quando se for necessário para adotar as providências.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 a Ouvidoria da Câmara Municipal e E-SIC somados registraram um total de 02 manifestações.

## **8 CENÁRIO FUTURO – AÇÕES QUE MERECEM ATENÇÃO**

São ações que merecem atenção futura:

- Adoção de medidas objetivando a melhoria do Site Institucional da Câmara Municipal no ano de 2026 que não foi possível realizar em 2025;
- Elaboração e aprovação das atualizações das Instruções Normativas;
- Ampliar a Participação em cursos e outros treinamentos com vistas à



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ N.º 37.464.294/0001-12



manutenção da qualidade dos trabalhos e consequente reciclagem dos servidores da Câmara Municipal de Nova Maringá;

- Elaboração Plano de Ação das Atividades de Gestão para o exercício de 2026;
- Desenvolver estratégia para incentivar a participação popular nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
- Desenvolver mecanismo que melhorar ainda mais a transparência dos processos e atividades realizadas pelo Poder Legislativo de Nova Maringá

Nova Maringá/MT, 22 de maio de 2026.

**Jorge Vidal**  
***Presidente***  
**Biênio 2025/2026**

